

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 11 de maio de 2018

Ano III - Edição nº 00276 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian

SUMÁRIO

- ERRATAS DE DECRETO Nº 126/2018 E 127/2018.
- EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO № 005/2018 CONCURSO PÚBLICO № 001/2008.
- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2014.
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.
- CONTRATOS Nº 151/2018, 152/2018 E 153/2018.
- ERRATA DA DISPENSA Nº 050/2018.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

O Decreto Municipal nº 126/2018, de 04 de maio de 2018, publicado na página 008, Edição nº 00275, caderno I, do dia 010 de maio de 2018, do Diário Oficial do Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção: Onde se lê: "01 DE MARÇO DE 2018" Leia-se: "02 DE MAIO DE 2018."

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 10 de Maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia a Sra. Silvânia Gomes Silva para o Cargo de Coordenadora Pedagógica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SILVÂNIA GOMES SILVA, matrícula 164, no cargo de Coordenadora de Núcleos Escolares Municipais, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça, com efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 10 de maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Sr. **WARLEY OLIVEIRA DA CRUZ**, aprovado no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de **Motorista**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 10 de Maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA VARZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2008, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 26/02//2008, e o resultado homologado através da Portaria n^{o} 196/2008 de 03/11/2008 e publicada no DOM de 06/11/2008, bem como as disposições do Decreto Executivo nº 324/2017, de 29 de setembro de 2017, observando as necessidades do serviço, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados para o cargo que

	CARGO – GARI							
Classificação Aprovados								
6°	Iolanda Slva de Oliveira							
7°	José Gomes da Silva							
8°	José Augusto Santana							

- Art. 2º Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer para posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, situada à Praça da Bandeira nº 125, Centro.
- § 1º No ato de comparecimento para posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 1. Requerimento de posse;
 - 2. Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida;
 - 3. 02 fotos 3 x 4 (recentes);
 - 4. Certidão de Tempo de Serviço (caso tenha);
 - 5. Cópias da Carteira de Identidade;
 - 6. Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso seja pré-requisito para investidura no
 - 7. Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
 - 8. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justicas Federal e Estadual da respectiva comarca de residência do candidato;
 - 9. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - 10. Cópia do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar ou Diploma (de acordo com os pré-requisitos para investidura no cargo);
 - 11. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - 12. Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
 - 13. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
 - 14. Cópia do Título Eleitoral, acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
 - 15. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
 - 16. Declaração de Bens e Valores;
 - 17. Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



CNPJ - 13.896.758/0001-00

- 18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
- 19. Declaração de que não estar inscrito na Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
- 20. Resultado de Exame médico admissional, com prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- § 2º O Exame médico admissional de que trata o item 20, deverá ser composto de, no mínimo:
 - 1. Hemograma Completo com contagem de plaquetas;
 - 2. Glicemia em jejum;
 - 3. Perfil lipídico, colesterol total, LDL, HDL;
 - 4. Triglicérides;
 - 5. V.D.R.L. (Sorologia para Lues)
 - 6. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
 - 7. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
 - 8. Exame de urina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia);
 - 9. Ácido Úrico;
 - 10. Parasitológico de Fezes;
 - 11. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 12. Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
 - 13. Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
 - 14. Exame de PSA total (acima de 40 anos);
 - 15. Vacinação Antitetânica/Dupla (validade 10 anos).
- § 3º Apresentada a documentação completa descrita no § 1º, o candidato receberá a guia (devidamente anexada ao Resultado dos Exames Admissionais), para realização de avaliação de sanidade física e mental, a ser realizada por Junta de Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 326/2017, dentro do prazo assinalado para a posse.
- § 4º O resultado do exame será emitido imediatamente após a sua realização, devendo o candidato considerado apto, apresentar o respectivo resultado no Departamento de Recursos Humanos para tomar posse.
- § 5º A Prefeitura Municipal não receberá os documentos de forma parcial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato comparecer e apresentar de forma tempestiva a documentação exigida de forma completa, de acordo com o cargo para o qual foi nomeado(a), sem a qual o mesmo não tomará posse.
- **§ 6°** O prazo para posse é contínuo decadencial, não se suspendendo nem se prorrogando, salvo se o seu termo final ocorrer em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.
- **Art. 3º** O candidato poderá tomar informação sobre os documentos pertinentes ao cargo pessoalmente na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço citado no §1º do artigo 1º.
- **Art. 4º** O candidato que deixar de comparecer ou de apresentar a documentação exigida no prazo assinalado para posse, perderá o direito a vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 11 de maio de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2014, NA **MODALIDADE** CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE **EDUCACIONAL ESPAÇO** MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BAHIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ROÇA Ε **EMPRESA** CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DF LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa JW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA- ME, situada na Rua Bianor Pomponet Suzart, nº 38, sala 01, Santa Rita, Baixa Grande-BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.764.432/0001-22, Inscrição Estadual nº 080.431.725, representada neste ato pelo Sr. Elias Ferreira da Silva Júnior, solteiro, empresário, inscrito no CPF. sob o nº 013.580.355-12, RG de nº 1289497168 SSP-Ba, residente na Rua Bianor Pamponet Suzart, 38, casa, Santa Rita, Baixa Grande-Ba, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao Contrato 302/2014, com o objeto de Contratação de empresa do ramo em CONCORRÊNCIA, para Execução de Obra de Construção de Espaço Educacional no município de Várzea da Roça-BA, celebrado em 20 de agosto de 2014, vinculado ao Processo de Licitação Tomada de Preço Nº 001/2014, nos termos do art. 55 inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato N° 302/2014, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Quarto Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 14 de agosto de 2017, para um período de 09 (nove) meses, esgotando-se em 14 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, ficando prorrogado o prazo inicialmente aditivado, por igual período, contados a partir do dia 14 de maio de 2018, passando o contrato a viger até o dia 14 de fevereiro de 2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA Contratante

JW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA- ME

Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME	
RG/CPF	
NOME	
RG/CPF	
Praca da Bandeira nº 125. Centro - \	/árzea da Roca – Bahia

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 11 de maio de 2018.

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG N⁰ 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA. residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa A. L. B. DE OLIVEIRA EPP, com sede na Praça Teodoro Sampaio, nº 69 Térreo, Centro, Irecê-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 07.785.176/0001-45, Inscrição Estadual nº 067.987.133, representada neste ato pela Sr.(a) Ana Lúcia Bento de Oliveira, brasileira, solteira, CPF nº 960.319.995-87 e RG nº 0680853898-SSP-BA, residente na Rua São Domingos, 317, casa, Boa Vista, Irecê-BA, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal no. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 06 e 07 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 06 e 07 pela empresa **A. L. B. DE OLIVEIRA EPP**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **A. L. B. DE OLIVEIRA EPP** na presente Ata em **R\$ 71.600,00** (setenta e um mil e seiscentos reais), referente ao Item/Lote 06 e 07, o detalhamento em anexo único:

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

Draca da Dandaira nº	125 Contro	Várzon do Doco	Dahia

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa A. L. B. DE OLIVEIRA EPP, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE
	A. L. B. DE OLIVEIRA EPP CONTRATADA
ESTEMUNHAS: -Nome:	_2-Nome:
-CPF	2-CPF:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Lote	≥ 06					
Item	Descrição	Forma	Qtde.	Marca/Ref	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO OU INFANTIL	UND	2	MD / 100546	R\$ 272,43	R\$ 544,86
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO 3 LITROS COM SUPORTE 220VOLTS - APARELHO QUE VISA ASPIRAR SECREÇÕES E FLUIDOS CORPORAIS UTILIZANDO UM CONTROLE DE PRESSÃO DE VÁLVULA REGULÁVEL COM MANÔMETRO, MANGUEIRA DE SILICONE - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - VÁLVULA REGULADORA DE VÁCUO COM AGULHA INOX - AGULHA CENTRAL DEINOX - POTÊNCIA DE 1/3 OU 1/4 HP 50/60 HZ - ROTAÇÃO 1750 RPM - PROTETOR TÉRMICO - FRASCO AUTOCLAVÁVEL EM POLICARBONATO	UND	1	OLIDEF / A-45 PLUS	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00
3	BALANÇA ANTOPOMENTRICA - ADULTO, MECÂNICA	UND	2	BALMAK / 111	R\$ 1.741,22	R\$ 3.482,44
4	BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA - GÊNERTO UNISEX, FUNÇÕES: PESO, GORDURA CORPORAL, ÁGUA CORPORAL, MASSA ÓSSEA, MASSA MUSCULAR, IMC. LEITOR DIGITAL, PESO SUPORTADO: 180 KG, INCLUSO 2 PILHAS AAA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	BALMAK / SLIMTOP 180	R\$ 188,93	R\$ 377,86
5	BALANÇA PEDIÁTRICA - DE MOLA COM SUPORTE CEGONHA		40	CAUMAQ / 210 GA - 21 CA	R\$ 217,99	R\$ 8.719,60
6	BALANÇA PESSOAL - DIGITAL, PESAGEM KG, PESO MÁXIMO 130 KG.	UND	6	G-TECH / GLASS 10	R\$ 77,16	R\$ 462,96
7	BANDEJA GRANDE (22X12X1.5CM) ALTURA DO PRODUTO (CM) 22.00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 12.00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,50 PESO LÍQUIDO (KG) 0,143 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 22,20 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 12,20 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM), 1.50 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,161, GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	5	FAVA / MF300042	R\$ 44,56	R\$ 222,80
8	CUBA RIM INOX 750ML PRODUTO DE ALTA QUALIDADE; FÁBRICADO EM AÇO INOX; TAMANHO 26X12X6 CM. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	15	FAVA / MF216050	R\$ 65,88	R\$ 988,20
9	DESFRIBILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO - APARELHO COM FACILIDADE DE OPERAÇÃO, COM OS ÚLTIMOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NA ÁREA DE CARDÍOLOGIA. CLINICAMENTE AVANÇADO, LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE USAR. COMANDOS AUDÍVEIS EM PORTUGUÊS E VISUAL PASSO A PASSO GUIAM O USUÁRIO ATRAVÉS DO PROCESSO DE RESGATE, DESDE PESSOAS COM TREINAMENTO BÁSICO ATÉ PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROJETADO DE MODO QUE QUALQUER PESSOA, EM QUALQUER LUGAR, A QUALQUER HORA, POSSA SALVAR UMA VIDA. DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES, ÁGUA E POEIRA, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS É IMMETRO IPSS OU SUPERIOR. ESTAR ADEQUADO PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE, ATRAVÉS DE USO DE PÁS. UTILIZAÇÃO FORMA DE ONDAS BIFÁSICAS. CARGA MÍNIMA REGULÁVEL DE 1 Á 200 JOULES A JUSTÁVEIS ATRAVÉS DE TECLAS. PÁS COM A BATERÍA INTEGRADA GARANTIDO SEMPRE O EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO. BATERÍA DE IIIIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO PARA 30 CHOQUES. METROMOMO INTERNO INTEGRADO QUE AUXILIA O USUÁRIO NA COMPRESSÃO DO RITIMO DA ROR PERANIMAÇÃO CÁRDIO	UND	1	EMAI / DX10 PLUS	R\$ 13.442,28	R\$ 13.442,28

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



	INTERVALOS REANIMAÇÃO PULMONAR CARDÍACA RPC, TÉR UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE 1956 E O 300P. MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 MINUTOS DE ECG E CONEXÃO COM USB. POSSUIR MARCA CE, CERTIFICAÇÃO FDA.							
40	IMMETRO E TER REGISTRO NA ANVISA, BI VOLT 110/220.		45	MD / 500004		745.05	Dê.	10 70 1 75
10	DETECTOR FETAL - PORTÁTIL, COM TECNOLOGIA ANALÓGICA.	UND	15	MD / FD200A	R\$	715,65	R\$	10.734,75
	ELETROCARDIÓGRAFO ECG 6 HOSPITALAR -	UND	1	BIONET / CARDIOCARE 2000		10.737,09	R\$	10.737,09
12	LANTERNA CLIINICA - DE ALUMÍNIO, BATERÍA convencional	UND	7	MD / I00016	R\$	108,86	R\$	762,02
13	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR COM 1 SAÍDA.	UND	8	G-TECH / NEBCOM V	R\$	166,73	R\$	1.333,84
4.4	NEGATOSCOPIO 1 CORPO. PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA. VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL. PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. ROLETES PRENDGRAV SIMPLES. BOTÃO FRONTAL LIGA/DESLIGA. DIMENSÕES APROXIMADAS REFERENTE A ÁREA DE LEITURA: ALT.35CM X LARG.43CM. ALIMENTAÇÃO 220 V	UND	2	R.A MÓVEIS / RA 140	R\$	467,90	R\$	935,80
15	OTOSCOPIO TK COMPLETO COM CÁBO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS). REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÁMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÁMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MMN01, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15MM N0 2,01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM N0 3, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM N0 4,01, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM N0 5. FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C) - O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS.	UND	2	MIKATOS / TK	R\$	490,98	R\$	981,96
	OXIMETRO DE PULSO PORTÀTIL MONITOR DE DEDO MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO) COMPACTO, PORTÀTIL E ILUMINADO. CAPACIDADE DAS PILHAS PARA USO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 18 HORAS. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA". DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. UTILIZA 2 PILHAS AAA INCLUI CORDÃO PARA O PESCOÇO PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS) TAMANHO: 63.5 X34X 35MM	UND	8	ROSSMAX / SB 100	R\$	675,51	R\$	5.404,08
17	SELADORA MANUAL DE MESA - APLICAÇÃO CONVENCIONAL, MEDIDA MÍNIMA 25 CM DE LARGURA, 220 V, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	2	AGIR / PROTECT SEAL DIGITAL	R\$	349,23	R\$	698,46
1 -	sessenta e dois mil, setecentos reais				T	otal: R\$	R\$	62.700,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



Lote 07

Item	Descrição	Forma	Qtde.	Marca/Ref	Valor Unit.	Valor 1	Γotal
1	BOLA BOSU - 55 CM / DIÂMETRO, COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBAS; COMPOSIÇÃO EM LÁTEX, PESO MÁXIMO 200 KG.	UND	2	ARKTUS / IP00224A	R\$ 534,1	7 R\$	1.068,34
2	BOLA DE FELJÃO - TAMANHO 100X45 CM, COM SISTEMA ANTI-ESTOURO OFERECENDO SEGURANÇA AO USUÁRIO; MODELO COM LINHAS QUE FACILITAM A PEGA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES; SUPORTAATÉ 200KG; BICO DE FECHAMENTO RESERVA.	UND	2	ARKTUS / ME03387A	R\$ 218,8) R\$	437,60
3	BOLA SUIÇA - 45 CM, SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9 MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A11	R\$ 60,6	R\$	121,38
4	BOLA SUIÇA - 55 CM, SISTEMAANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9 MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A27	R\$ 74,8	1 R\$	149,68
5	BOLA SUIÇA - 65 CM, SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9 MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A28	R\$ 84,74	1 R\$	169,48
6	BOLA SUIÇA - 85 CM, SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 -0,9 MM.	UND	2	ARKTUS / IP00264A30	R\$ 113,0	3 R\$	226,06
7	ESCADA DE CANTO - EM MADEIRA COM DEGRAUS E RAMPA, ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, COM REGULAGEM DE ALTURA NO CORRIMÃO, COM CERTIFICAÇÃO DAANVISA, MADEIRA DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC E OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS; PROCESSO DE ENVERNIZAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA MADEIRA LYPTUS GRANDIS; PEÇAS DE REPOSIÇÃO PRODUZIDAS EM SÉRIE: GARANTE PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIDADE DE TODAS AS PEÇAS; REVESTIMENTO EMBORRACHADO; DE FÁCIL MONTAGEM: ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES SIMPLES E ILUSTRATIVO. DIMENSÕES: 239.0 CM X 162.0 CM X 132.0 CM(CXLXA)	UND	1	ARKTUS / PA00200A	R\$ 2.352,3	I R\$	2.352,31
8	EXERCITADOR ELASTCICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR PRETO.	UND	5	ARKTUS / ME00607A03	R\$ 55,8	3 R\$	279,40
9	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR AMARELO.	UND	5	ARKTUS / ME00607A04	R\$ 48,1	5 R\$	240,75
10	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR AZUL.	UND	5	ARKTUS / ME00607A08	R\$ 65,5	5 R\$	327,75
11	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR CINZA.	UND	5	ARKTUS / ME00607A09	R\$ 82,9	5 R\$	414,75
12	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR VERDE.	UND	5	ARKTUS / ME00607A06	R\$ 57,8	2 R\$	289,10

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



	oito mil, novecentos reais	To	otal: R\$	R\$	8.900,00			
29	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 5 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A45	R\$	90,61	R\$	181,22
28	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 4 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A43	R\$	69,25	R\$	138,50
27	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 2 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A39	R\$	29,55	R\$	59,10
26	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 1 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A37	R\$	22,26	R\$	44,52
25	TORNOZELEIRA DE NYLON - COM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LÁTEX VITROVINIL, ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 0,5 KG.	UND	2	ARKTUS / 00516A27	R\$	17,36	R\$	34,72
24	TATAME - EM EVA COM ENCAIXE, ESPESSURA DE 10 MM, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONADA, TAMANHO 1 X 1 M.	UND	15	ARKTUS / ME03459A01	R\$	52,02	R\$	780,30
23	SHAKER-R INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO - COM OSCILAÇÃO AÉREA.	UND	1	CARCI / CLASSIC 14969G	R\$	250,00	R\$	250,00
22	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMNETE -TAMANHO: PEQUENO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; REVESTIDO EM COURVIN. DIMENSÕES: 46.0 CM X 9.0 CM X 9.0 CM (C XLXA) PESO: 0.3 KG , GARANTIA DE ANO	UND	1	ARKTUS / PA00193A11	R\$	92,00	R\$	92,00
21	RESPIRON EXERCITADOR RESPIRATÓRIO.	UND	1	CARCI / CLASSIC 04081	R\$	127,14	R\$	127,14
20	HALTER DE6KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.		2	ARKTUS / ME00549A47	R\$	115,82	R\$	231,64
19	HALTER DE5KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A45	R\$	96,48	R\$	192,96
18	HALTER DE4KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A43	R\$	77,15	R\$	154,30
17	HALTER DE 3 KG - EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A41	R\$	57,82	R\$	115,64
16	HALTER DE2KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A39	R\$	38,48	R\$	76,96
15	HALTER DE1KG- EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A37	R\$	19,15	R\$	38,30
14	HALTER DE 0,5 KG - EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	2	ARKTUS / ME00549A62	R\$	13,35	R\$	26,70
13	EXERCITADOR ELÁSTICO - PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 3 METROS, COR VERMELHO.	UND	5	ARKTUS / ME00607A05	R\$	55,88	R\$	279,40
N. O. Separate		1	ĺ	APKTUS /		1		

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME, com sede na Rua Cornélio Rodrigues dos Santos, nº 11, Centro, Capela do Alto Alegre-BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.886.210/0001-82, Inscrição Estadual nº 083.164.251, representada neste ato pelo Sr. Marcson Carneiro dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 613.834.305-00, Habilitação nº 02344117254 DETRAN-BA, residente na Rua Edgar Dantas, 75, Centro, Capela do Alto Alegre-BA, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal no. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 01 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01 pela empresa **COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Du	ırante	e o prazo	de va	lidade (desta At	a de l	Registro	de Preç	os, a	Prefeitu	ra não	será	obrigad	da a
firma	r as o	contrataç	ões qu	ue dela	poderã	o adv	ir, facult	ando-se	a re	alização	de lici	tação	espec	ífica

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME** na presente Ata em **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), referente ao Item/Lote 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

Praça da Bandeira nº	125, Centro -	Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- I) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os necessários à comprovação das alegações, deverá contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II,"d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos:
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Pra	aca da Bar	deira n° 1	25. Cent	ro - Várzea	da Roca -	Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-Nome:	2-Nome:
1-CPF	2-CPF:
F	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNI CI PAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



LOTE 01

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMARIO - 02 PORTAS COM CHAVES, MATERIAL AÇO, PREFERENCIALMENTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 1,60 X 0,40	UND	10	ELITE AÇO/EA 302	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
02	ARMARIO - 02 PORTAS COM CHAVES, MATERIAL AÇO, PREFERENCIALMENTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 1,80 X 0,75	UND	22	ELITE AÇO/EA 301	R\$ 539,00	R\$ 11.858,00
04	ARMARIO - 02 PORTAS COM CHAVES, MATERIAL MDF, PREFERENCIALMENTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 1,50 X 0,70MM.	UND	10	ELITE AÇO/EA 303	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
06	ARMARIO - DE AÇO PARA COZINHA COMPACTA COM 10 PORTAS	UND	7	COLORMAQ/LEBLON	R\$ 990,00	R\$ 6.930,00
07	ARQUIVO - CONFECCIONADO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPIO	UND	15	ELITE AÇO/EA 601 e	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
08	BALDE - PARA LIXEIRA A PEDAL DE AÇO INOXIDÁVEL DE 15 L	UND	18	PURIMAX/ELEGANC E	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
09	BALDE - PARA LIXEIRA A PEDAL DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5 L	UND	15	PURIMAX/ELEGANC E	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
10	CADEIRA - DE AÇO / FERRO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO.	UND	70	HM MOVEIS/ HM 2030	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
11	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 5 CM, BOLSO PARA PRONTUÁRIO, APOIO DE BRAÇO ENCOSTAVEL, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, FREIOS BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 20 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIRO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PROTETOR DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANÇA PARTE TRASEIRA: DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO, 40 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA TOTAL ABERTO 56 CM, LARGURA TOTAL DA FACHADA 33 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, ALTURA TOTAL ABERTA 85 CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO, 650CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, SENTO AO BRAÇO 20 CM, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 60 QUILOS, SUPORTE PARA SORO, COR PRETA.	UND	1	CDS/REPALN	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 5 CM, BOLSO PARA PRONTUÁRIO, APOIO DE BRAÇO ENCOSTAVEL, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 24 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIRO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PROTETOR DE ROUPA, TRAVA DE SEGURANCA PARTE TRASEIRA:	UND	1	JAGUARIBI/SUPER BIG JAGUARII	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



	DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO: 65CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 46 CM, ALTURA DO ENCOSTO, 45 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 CM, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTO 84 CM, LARGURA TOTAL DA FACHADA 32 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, ALTURA TOTAL ABERTA 94 CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO, 70CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO 20 CM, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 150 QUILOS. SUPORTE PARA SORO. COR PRETA.					
14	CADEIRA FIXA ADULTO - COM ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, SEM BRAÇO, ALTURA NÃO REGULÁVEL, 4 PERNAS, COR VERDE ESCURO.	UND	113	LORENZO/SECRETA RIA	R\$ 135,00	R\$ 15.255,00
15	CADEIRA GIARTORIA - PRESIDENTE C/ BASE EM PVC APOIO P/ BRAÇOS RECLINÁVEL AJUSTE DE ALTURA E REVESTIMENTO EM TECIDO DE NYLON	UND	4	HM MOVEIS/ HM 2038	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
16	CADEIRA GIRATORIA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS PARA APOIO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO COR PRETO.	UND	20	HM MOVEIS/ HM 2038	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
17	CADEIRA GIRATORIA - ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA COM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS PARA APOIO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO COR PRETO.	UND	27	HM MOVEIS/ HM 2035	R\$ 250,00	R\$ 6.750,00
18	CADEIRA PLASTICA - EMPINHAVEL BRANCA CAPACIDADE 180KG	UND	200	TRAMONTINA/SISSI	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
19	CADEIRA PRESIDENTE - COM REBAIXO LATERAL NO ACENTO E ENCOSTO E ESPUMA, INJETADA REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLISTER, COM BRAÇO, BASE COM RELAX E COM REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO A GÁS, EM TECIDO VERDE ESCURO.	UND	4	VECTOR/MOB	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
20	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR. COM KIT DE MOPS LÍQUIDO E PÓ. PLACA SINALIZADORA E PÁ	UND	5	BRALIMPIA/KIT N° 03	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
21	ESCADA - COM 2 DEGRAUS. CONFECCIONADO EM AÇO ÎNOX, ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8 POLEGADA, DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDO EM BORRACHA, PONTEIRA PLÁSTICA E DIMENSÃO MÍNIMA DE 40X39X41 CM.	UND	15	MOVEIS ANDRANDE/MA 601	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
24	ESCADA - DE ALUMINIO 9X2 DREGAUS	UND	6	BOTAFOGO/ESC018	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
25	ESCADA - DE ALUMINIO EXT. 07 DEGRAUS	UND	6	MOR/07 DE GRAUS	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
26	ESTANTE DE AÇO - REFORÇADA. COM 4 PRATELEIRAS COM PROFUNDIDADE DE 42 CM E CAPACIDADE DE 80 KG POR PRATELEIRA. MATERIAL: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,60MM) COM REFORÇO E COLUNAS EM AÇO 18 (1,20MM). MEDIDA: ALT. 1800 X LARG. 980 X PROF. 300 MM. CAPACIDADE: 80 KG POR PRATELEIRA.	UND	35	AMAPÁ/REOFÇO	R\$ 151,00	R\$ 5.285,00
27	ESTANTE DE AÇO - REFORÇADA. COM 6 PRATELEIRAS COM PROFUNDIDADE DE 42 CM E CAPACIDADE DE 80 KG POR PRATELEIRA. MATERIAL: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 22 (0,60MM) COM REFORÇO E COLUNAS EM AÇO 18 (1,20MM). MEDIDA: ALT. 1.980 X LARG. 980 X PROF. 300 MM. CAPACIDADE: 80 KG POR PRATELEIRA.	UND	45	AMAPÁ/REOFÇO	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
28	LONGARINA - COM 4 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTOS COM ACOLCHOADOS, COM REVESTIMENTO EM COURINO.	UND	23	HM MOVEIS/ HM PL 2040	R\$ 650,00	R\$ 14.950,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



:	MESA - COM TAMPO DE MARMORE E CADEIRA DE METAL ACOCHOADA	UND	3	THAIS/04 CADEIRAS	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
:	MESA DE ESCRITORIO - BASE DE MADEIRA / MDP / MDF, COM 2 GAVETAS, DE MADEIRA / MDP / MDF, COM 740MM X 1520MM X 615MM	UND	7	PANDIN/MX 150/MXG02	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
:	MESA DE ESCRITORIO - BASE DE MADEIRA / MDP / MDF, COM 2 GAVETAS, DE MADEIRA / MDP / MDF, EM L	UND	4	PANDIN/ETP 1212 MXG02	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
:	MESA PARA COMPUTADOR - C/ CORREDOR C/ 3 GAVETAS COM 1.20X0,60 COM ESTRUTURA DE FERRO	UND	4	PANDIN/MX 120/MXG03/MXPT36	R\$ 369,00	R\$ 1.476,00
:	SUPORTE - PARA TV FIXO 10" ATÉ 85" - LED/PLASMA/LCD	UND	9	BRASFORMA/SBRUB 758	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
	VALOR TOTAL: CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REALS					R\$ 155.000.00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, sala 1015, Brotas, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.264.692/0001-00, Inscrição Estadual nº 084.611.299, representada neste ato pelo Sr. Jânio Williams Santos Reis, brasileiro, casado, CPF nº 637.948.535-04 e RG nº 03.071.551-29 SSP-BA, residente na Vila São Roque, 19, Apt. 602, Condomínio Vale das Flores, Ed. Flor de Lótus, Campina de Brotas, Salvador-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 02 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados no lote 02 pela empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Du	ırante	e o prazo	de va	lidade (desta At	a de l	Registro	de Preç	os, a	Prefeitu	ra não	será	obrigad	da a
firma	r as o	contrataç	ões qu	ue dela	poderã	o adv	ir, facult	ando-se	a re	alização	de lici	tação	espec	ífica

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** na presente Ata em **R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais), referente ao Item/Lote 02, o detalhamento em anexo único:

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

Praça da Bandeira nº	125, Centro - \	Várzea da Roça – E	Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- I) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os necessários à comprovação das alegações, deverá contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos:
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-Nome:	2-Nome:	
1-CPF	2-CPF:	
Praca da Bar	ndeira nº 125 Centro - Várzea da Roca – Bahia	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

	E 02		MARCA/		PRECO	PRECO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REFERENCIA	QTD	JNITÁRIO	TOTAL
01	AUTOTRANSFORMADOR - CAPACIDADE NOMINAL: 3.000 VA, VOLTAGEM DE ENTRADA / SAÍDA: 110/220V OU 127/220V, FREQUIÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40° C, IMIDADE RELATIVA: 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO, NÚCLEO: CHAPA DE FERRO-SILÍCIO, ENROLAMENTO: FIO CLASSE F OU SUPERIOR, ACONDICIONAMENTO: CANECA METÁLICA	UND	UPSAI AT 3000	10	440,00	4.400,00
02	COMPUTADOR - (DESKTOP), PROCESSADOR: INTEL 15-7400 - 3.0GHZ, MEMÓRIA RAM 4 6B, MEMÓRIA CACHE: 6 MB, DDR3, 2133/2400 MHZ, DISCO RÍGIDO 5006B, , MONITOR DE 18,5", MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM PIO), CAIXAS DE SOM, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÔ (64 BITS) OU SUPERIOR, TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS COM FIO, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, COM UNIDADE DE DISCO CD / DVD , ENTRADA DE CARD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	DIXAM DI5 + AOC E970SWML + C3TECH KB11BK / MS20BK / SP301BK + TP LINK TL- WN781ND + WINDOWS 10 PRO 64BITS	22	2.795,00	61.490,00
	COMPUTADOR - PORTÁTIL (NOTEBOOK), DISCO RÍGIDO DE 1 T., PROCESSADOR INTEL CORE 13. MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, MÍNIMO DE 14", TECLADO ABNT2, MOUSE, TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, ISB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD, BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS, COM WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÓ (64 BITS) OU SUPERIOR, COM CD/DVD ROM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	LENOVO G40-80- 80JE000HBR + MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	20	2.490,00	49.800,00
	COMPUTADOR - PROCESSADOR: INTEL IS- 6400 - 2.7GHZ, 6MB MEMORIA 8 GB DDR, 1600/1333 MHZ DISCO RIGIDO 1T GB COM GRAVADOR DE DVD CAIXA DE SOM, TECLADO E MOUSE, ENTRADAS USB, CARD, MONITOR LCD 20" ESTABILIZADOR 220 W	UND	DIXAM DIS + PHILIPS 223V5LHSB2 + C3TECH KB11BK / MS20BK / SP301BK + WINDOWS 10 PRO 64BITS + TS SHARA POWEREST 500VA	10	3.366,40	33.664,00
04	ESTABILIZADOR - DE BAIXA TENSÃO 300 W	UND	TS SHARA POWEREST 500VA BIV	44	73,00	3.212,00
05	ESTABILIZADOR - DE ENERGIA 1000 VA - BIVOLT	UND	TS SHARA POWEREST 1000VA BIV	21	256,00	5.376,00
06	HD - EXTERNO 1 TB	UND	SEAGATE STEA1000400	28	390,00	10.920,00
07	IMPRESSORA LASER - (COMUM) COR MONOCROMÁTICO, MEMORIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE DE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS / BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS / MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	BROTHER HL5102DW	09	1.990,00	17.910,00
08	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - (COPIADORA, SCANER E FAX), COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DICITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS / BANDEJA, CICLO DE 8 000 PÁGINAS / MÉS, FAX DE 33,6 KBPS, INTERFACE UDB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	BROTHER L2740DW	16	1.493,00	23.888,00
	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - DE TINTA COLORIDA, CICLO DE TRABALHO MENSAL 12.000 PÁGINAS/MÊS, MÍDIAS ACEITAS A3,A4,A5,A6,B4,B5,C5,C6,DL E ENVELOPE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO	UND	EPSON L395	16	3.800,00	60.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



	PPM), ATÉ 33 PPM, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM DE ENTRADA 100 ATÉ 240VCA (+/- 10%),50/60HZ (+/-HZ), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO OPCIONAL, NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 4 (1 DE CADA, SENDO PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CONECTIVIDADE USB2, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS8,7, VISTA E KP, GARANTIA: 1 ANO. COM BOOK					
10	MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER / MONOCROMÁTICA - VISOR LCD SIM - VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM) 40 PPM - VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM) NIA - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 120 X 1200 FEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MEZ MEMORIA PADRÃO 128 MB - MEMORIA OPCIONAL 384 MB - EMULAÇÃO PCOLÓ JERSCRIPT 3 / IBM PROPRINTER / FONTES RESIDENTES 66 FONTES ESCALÁVEIS, 12 FONTES EM BITMAP, 13 CÓDIGOS DE BARRA - DUPLEX SIM - TERFACES USB 2.0 / 10BASE - T/100BASE-TX (DCP-8110D NIA) - IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE) SIM - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000PG - MANUSEIO DO PAPEL - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS - TAMANHOIS DO APEL FINTA, A6, 85, A4 (ISO/ JIS), S., A5 (EDGE LONG), 86 (ISO), EXECUTIVE - TIPOS DE PAPEL PAPEL COMUM, PAPEL FIND, PAPEL RECICLADO - GRAMATURA DE PAPEL 60 A 183 GM² - ADF ATÉ 50 FOLHAS - CÓPIA - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 40CPM - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 40CPM - VELOCIDADE DE COPIA SEM USO DO PC SIM - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) SIM - CÓPIA LONG PAPEL CARTA 2,52 COLOR E 1,88 MONO - CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO M - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM - SCOLUÇÃO INTERPOLADA 19 200 X 19 200 DP1 - DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SIM - VELOCIDADE DE COMPATIBILIDADE DE ENTERPRISE TI 0/100 BASE TX - FUNÇÕES DE SEGUNTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO SE LINUX - VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SIM - FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCTION LOCK - AMBIENTE CONSUMO DE FUNÇÕES E ENTERPRISES ECURITY (802.1X) - SOFTWARES DRIVERS COMPATÍVEIS WINDOWS / MACO SE LINUX - VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SIM - FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO SECURE FUNCTION LOCK - AMBIENTE CONSUMO DE COUIPAMEN	UND	BROTHER L5902DW	02	3.400,00	6.800,00
11	NO BREAK - (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA 1KVA, TENSÃO BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, 01 BATERIA INTERNA SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	TS SHARA UPS	37	480,00	17.760,00
12	RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	PCTOP PP3200L	02	2.690,00	5.380,00
13	MAC) CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: VPN PASSTHROUGH (PPTP/L2TP) LEDS: POWER,STATUS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES: DE 0° A 40° C 10%~90% HR NÃO CONDENSADA DIMENSÕES: 94 X 48 X 28 MM	UND	LINK ONE L1- RW312N	23	100,00	2.300,00
14	SCANNÉR - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS (80 GMP) (REALIMENTAÇÃO CONTINUA) DIMENSOSE: L X P. X: 300 X 170 X 163 MM MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM: COD COLORIDO DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) INTERRACE: USB 3.0 VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, RETRATO): SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO RECURSOS DE IMAGEM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM, COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° e 180°, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO, DIPLOTOTOTO- RVANÇADO, PONTILHAMENTO, ÉMPASE NA IMAGEM, REMOÇÃO DE ABAS, REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIES. SAÍDA RRANCO, REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS, REMOÇÃO DE TRAMAS (MORIE), REMOÇÃO DE ATRANCO DE CORES, SAÍDA RRANCO, REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS, REMOÇÃO DE TRAMAS (MORIES), REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES, SAÍDA	UND	FUJITSU FI-7160	01	6.490,00	6.490,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



16 GA	ARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	0.10	12210120111102		,	
I I TE	ELA DE PROJEÇÃO - TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO),	UND	TELASTECH TT02	01	790.00	790.00
AU SV INT DE AC AL 15 22 AV EM AR	ULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA EPRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA), SEPARAÇÃO HORIZONTAL UTOMÁTICA DA IMAGEMSRGB WITCH 8 PORTAS: PADRÕES E PROTOCOLOS: CONTROLE IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX: HTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, TAMANHO DO BUFFER: 2MB, TAXA E DADOS: 10/100MBPS - HALF DUPLEX: 2002/00MBPS - FULL DUPLEX; CONEXÓS: 8 PORTAS RJ.45 COM CABAMENTO EM ABS NO PADRÃO 10/100MBPS MUNIDAS DE 4 PINOS PARA A COMUNICAÇÃO TXIRX, FONTE DE LIMENTAÇÃO: 5.0 VOCIO.69, INDICADOR LED: POWER, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. CONSUMO DE ENGRGI: MAX: 22W, 20W/50H2), RECURSOS DO SOFTWARE. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES VANÇADAS: MENOR CONSUMO ECOMOMIA DE ATÉ 70% DE ENERGÍA. CONTROLE DE FLUXO 83X. AUTTO UPLINX MI CADA PORTA, AMBIENTE : TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 40°C (32°F ~ 104°F); TEMPERATURA DE RIMAZENAMENTO: ~40°C ~70°C ~40°C ~80°C %W FARA DE CONDENSAÇÃO; UMIDADE E ARMAZENAMENTO: ~50°C ~40°C ~70°C ~70	UND	GREATEK SW- 1008D	10	102,00	1.020,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, com sede na Rua Arivaldo de Carvalho, nº 827 A, Sobradinho, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.127.755/0001-91, Inscrição Estadual nº 058.904.824, representada neste ato pelo Sr. Clodoaldo de Oliveira Marques Júnior, brasileiro, solteiro, empresário CPF nº 213.425.045-34 e RG nº 0240994302 SSP-BA, residente na Rua da Palma, 326, Baraúna, Feira de Santana-BA, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 04 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 04 pela empresa **GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO - PRECOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** na presente Ata em **R\$ 47.800,00** (quarenta e sete mil e oitocentos reais), referente ao Item/Lote 04, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

e)	Efetuar os	pagamentos	devidos a	os es	tabelecime	ntos co	om os	quais	mantém	convênios.	Não

Praça	da Bandeira n	° 125, Centro	o - Várzea da Roça – Ba	hia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II,"d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

GRANDE GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-Nome:	2-Nome:	
1-CPF	2-CPF:	
	aira nº 125 Contro - Várzoa da Poca - R	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



LOTE 04

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	MARCA	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO – SPLINT CLASSE A 12.000 BUTS (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UND	15	AGRATTO	SPLIT ONE	R\$ 1.795,00	R\$ 26.925,00
02	AR CONDICIONADO - SPLINT CLASSE A 18.000 BUTS (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UND	02	AGRATTO	SPLIT ONE	R\$ 2.337,00	R\$ 4.675,00
03	AR CONDICIONADO - SPLINT CLASSE A 9.000 BUTS (INCLUSO INSTALAÇÃO)	UND	09	AGRATTO	SPLIT ONE	R\$ 1.595,00	R\$ 14.355,00
04	SUPORTE - PARA AR CONDICIONADO DE 9,12, E 18 MIL BTUS	PAR	41	EOS SUPORTE	K-125550	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00
	TOTAL: QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAL	S					R\$ 47.800.00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

VALIDADE: 12 (DOSE) MESES

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, № 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa JOANICE REIS RIOS ME, com sede na Praça Topográfo Pedro Magalhães, nº 40, centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 06.370.558/0001-45, Inscrição Estadual nº 064.120.225, representada neste ato pela Sr.(a) Joanice Reis Rios, brasileira, casada, CPF nº 020.831.975-18 e RG nº 09730567-70-SSP-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 070/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 03 e 05 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 03 e 05 pela empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Materiais permanentes destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **JOANICE REIS RIOS ME** na presente Ata em **R\$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao Item/Lote 03 e 05, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 019/2018.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 019/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

Praca da Bandeira nº	125.	5. Centro - Várzea da Roca – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- k) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- I) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- n) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

Proce de Pandeira nº 125 Centro Várzos de Poca Pobia

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2018 e a proposta da empresa JOANICE REIS RIOS ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° . 10.520/2002 e Decreto n° . 3.555/2000, Decreto n° . 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE JOANICE REIS RIOS ME CONTRATADA TESTEMUNHAS: 1-Nome: 2-Nome: 1-CPF 2-CPF:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Lote	03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	MARCA / REFERENCIA	VALOR. UNT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO - De mesa simples	20	UND	Intelbras / PLENO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	APARELHO TELEFÔNICO - Sem fio digital com identificador de chamadas	3	UND	Intelbras / Ts40	R\$ 150,00	R\$ 450,00
3	APISRADOR DE PÓ - 1200w de potência, ele remove as impurezas de maneira mais rápida, ele contém bicos de tamanhos diferentes para limpar desde espaços maiores a cantos de difícil acesso; dados técnicos motor: universal com escovas potência: 1200w tensão: 110/220v pressão de vácuo: 18 ¿ 2 t lapa capacidade do reservatório: 10 litros fluxo de saída de ar : 18 ¿ 1,8 m²/min classe de isolação: classe 2 comprimento do cabo elétrico: 5 metros comprimento da mangueira: 1,5 metros nível de ruido: 87db; itens incluso na caixa mangueira, filtro de feltro, três tubos extensores de plástico, bocal com cerdas, bocal de canto e escova de piso	7	UND	Tekna / AP1102Y	R\$ 311,00	R\$ 2.177,00
4	BALANÇA DIGITAL 100 KG	12	UND	WISO / W902	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
5	BATEDEIRA - Elétrica com pedestal e 5 velocidades	2	UND	Arno / SX70	R\$ 393,00	R\$ 786,00
6	BATEDEIRA ELETRICA INDUSTRIAL - Tensão 127V / 220V Potência 400W / 600W Consumo 0,4kWh / 0,6kWh Dimensões [LxAxP] 362x296x278mm Garantia 1 ano	2	UND	Oster / FPSTSMPL2-017 / FPSTSMPL2-057	R\$ 1.866,00	R\$ 3.732,00
7	BEBEDOURO - purificador refrigerador em coluna conjugada em aço inoxidável. 2 torneiras (natural e gelada)	8	UND	Hiza / HCX	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
8	CAIXA AMPLIFICADA - Acústica ativa 500 W	6	UND	Oneal / OB 4030	R\$ 1.620,00	R\$ 9.720,00
9	CAMERA DIGITAL - semi profissional 18MP, LCD 3.0", Processador DIGIC 4, Disparos Continuos de 3.0 fps e Kit Lente EF-S 18-55 f/3.5-5.6 III	3	UND	Canon / EOS Rebel T5	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
10	COMPRESSOR DE AR - PARA AGILIZAR A TROCA DE OLEO, DESIGN INOVADOR, ANEIS DE SEGMENTO COM A GARANTIA E QUALIDADE MAHLE, NOVO SISTEMA QUEM NAO PERMITE FORMACAD E RESDIODO DE QLEO NO SUSPIRO, MELHOR VENTILKAO DO CARTER DEVIDO A QUANTIDADE E POSICIONAMENTO DAS ALETAS, MOTOR COM QUALIDADE WEG, ESPECIFICACOES TECNICAS: TENSAO. 110/220V, DESLOCAMENTO TEORICO: 10PES3MINI 283LITROS/MINI PRESSAO MAXIMA: 140LIBRAS/POL2 - 9,7BAR, PAITICIA DO MOTOR: 2CV, NOMERO DE POLOS: 2, DIMENSOES: LARGURA: 370MM, ALTURA: 720MM, COMPRIMENTO: 840MM, GARANTIA: 12 MESES (3 MESSES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	5	UND	Pressure / SE 10/100L	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
11	FERRO ELETRICO - A vapor com voltagem 220	4	UND	Black & Decker / X5050 Br	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12	FOGÃO AUTOLIMPNATE - 4 queimadores, mesa em aço inox, forno autolimpante, dimensões aproximadamente (LxAxP) 0,49 x 0,87 x 0,58 cm.	5	UND	Atlas / Monaco	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
13	FOGAO AUTOLIMPANTE - 6 QUEIMADORES, MESA EM KO INOX, FORNO AUTOLIMPANTE.	16	UND	Esmaltec / Caribe	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
14	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	3	UND	Tron / 51.09-0107 4B.2QDG.CF	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ESPECIFICACÕES: -FRAGMENTA ATE 'IZFLS. PADRAO 75G -CORTE EM TIRAS DE 6MM -NIVEL DE SEGURAKA P-2 (NORMA DIN 66399) -BAIXO NIVEL DE RUIDO (-70DB) -USO 2 MIN / DESCANSO 15 MINUTOS -ACOMPANHA CESTO DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS -CHAVE SELETORA DE 3 POSICOES: AUTO/OFF/REVERSO	4	UND	AURORA / AS1210SB 220V	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



SENSOR AUTOMATICO DE PRESENCA DE PAPEL PROTECACO CONTRA SORRECARGA VELOCIDADE DE FRAGMENTIKAO 3,0 MMINUTO PROTECTION PROTECTI	g. 6 ppositions	Page					
REZER HORIZONTAL - Características Gerais Gás ecológico: R-800a Gabriele interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Daniele interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Daniele interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Daniele interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Daniele interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Daniele interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Daniele interno e externo em aço galvanizado com controle cabe amento Daniele interno e externo em aço galvanizado com controle cabe pase Guarda fio Ecchamento Daniele interno em acionado Daniele interno Daniele interno		- PROTECAO CONTRA SOBRECARGA - VELOCIDADE DE FRAGMENTKAO: 3,0 M/MINUTO - ABERTURA DA FENDA: 220MM - VOLITAGEM: 220V - DIMENSOES: 300 X 221 X 381MM (L X P X A)					
Gas ecológico. R-600a Gas	16		1	UND	Esmaltec / EFH350	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
Interno	17	Gás ecológico: R-600a Gabinete interno e externo em aço galvanizado com pintura branca Turbo Congelamento acionado pelo painel externo Tampa balanceada Dupla Função: Conservador, pode atingir até +8°C / Freezer, pode atingir até -18°C Rodízios Dreno degelo frontal	5	UND	Electrolux / H162	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
LAVADORA - de Alta Pressão 1400W, com mangueiras e acessórios 2 UND WAP / Smart 2200Lbs R\$ 576,00 R\$ 1.152,00	18	interno da articulação	3	UND	Mondial / Premium S-07	R\$ 110,00	R\$ 330,00
LIQUIDIFICADOR - Com três velocidades e copo auto resistente 6 UND Mallory/ Tornado Black \$20W R\$ 124,00 R\$ 744,00	19	KIT DE ANTENA DIGITAL - antena completa, com receptor digital com controle, cabeamento	10	UND	ELSYS / OI LIVRE 60	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
	20	LAVADORA - de Alta Pressão 1400W, com mangueiras e acessórios	2	UND	WAP / Smart 2200Lbs	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro MICROFONE - Uni direcional cardio MICROFONE - U	21	LIQUIDIFICADOR - Com três velocidades e copo auto resistente	6	UND	Mallory / Tornado Black 520W	R\$ 124,00	R\$ 744,00
MICROFONE - Uni directional com cabo de 5 metro 7	22		13		Spolu / Gourmet Luxo	R\$ 538,00	R\$ 6.994,00
MICROFONE SEM FIO DE MÃO - Opera Na Banda Alta De Uhf Alta Sensibilidade, Baixo Ruído Na Transmissão E Recepção Módulo Pcb Com Montagem De Superficie (Smd) Frequência Portadora Uhf Banda Alta Estabilidade De Frequência Frequência Frequência Portadora Estabilidade De Recepção 4 uv(Sinal-Ruído >90db Frequência 50hz Å 15 khz Distorção Hammônica Total 60db Abaixo Da Portadora Estabilidade De Recepção 4 uv(Sinal-Ruído >90db Frequência 50hz Å 15 khz Distorção Hammônica Total 60db Abaixo Da Portadora Estabilidade Da Frequência 14-0,005% Devio Máximo +/- 48 Khz Cápsula Ht (Leson Sm-58) Dinâmica Unidirecional Cardióide Alimentação 2 Pilhas Aa 1,5vdc Consumo Corrente 60ma Com 3vdc Vida Útil Das Pilhas 6 A 8 Horas Pilhas Alcalina Entrda De Alimentação 12-15 Vdc Fonte Bilvolt 26 MICROONDAS - 30 litros, potencia 820 w, energia 220 V 27 REFRIGERADOR - com capacidade para 300 Litros 28 REFRIGERADOR A17 duplex gelo seco 29 Inquient de 1500 g, tensão de 220 vac, uso continuo intermitente - refrigerado corrente 3,4A em 127 V/ 1,9 A em 220 V, garantia de 1 ano 30 SIMATH TV LED - de 32", digital, entrada HDMI, portas USB, FULL HD. 40 Ventisol / New 60CM 41 UND 42 VENTILADOR - De parede 60 cm bivolt 3 velocidades 43 UND 44 Ventisol / New 60CM 45 UND 45 VENTILADOR - De parede 60 cm bivolt C/3 velocidades 45 UND 46 Ventisol / New 60CM 47 VENTILADOR - De parede 50 cm bivolt C/3 velocidades	23	MICROCISTER - Portátil 120W 3,6 Watts com MP3 com entrada USB e card	4	UND	Philco / Pb119	R\$ 214,00	R\$ 856,00
Recepção Módulo Peb Com Montagem De Superficie (Smd) Frequência Portadora Uff Banda Alla Estabilidade De Perequência +40,005% Modulação Em Sensibilidade De Recepção 4 uty(Sinal-12db Relação Al magem E Frequência Espúria >86db Nível De Saída De Áudio 0-30m² Resposta De Frequência 50hz Å 15 Khz Distorção Harmônica Total 60db Abaixo Da Portadora Estabilidade Da Frequência 1-0,005% Devio Máximo +/- 48 Khz Capsula Ht (Leson Sm-68) Dinâmica Unidirecional Cardióide Alimentação 2 Pilhas Aa 1,5vdc Consumo Corrente 60ma Com 3vdc Vida Util Das Pilhas 6 A 8 Horas Pilhas Aicalina Entrda De Alimentação 12~15 Vdc Fonte Bilivott Bilivott REFRIGERADOR - 30 litros, potencia 820 w, energia 220 V	24	MICROFONE - Uni direcional com cabo de 5 metro	7	UND	LESON / LS300	R\$ 114,00	R\$ 798,00
2	25	Recepção Módulo Pcb Com Montagem De Superficie (Smd) Frequência Portadora Uhf Banda Alta Estabilidade De Frequência +0,005% Modulação Fm Sensibilidade De Recepção 4.01% Relegão Sinal/Rucido >90db Rejeição A Imagem E Frequência Espúria >85db Nível De Saída De Áudio 0~30mv Resposta De Frequência 50hz Å 15 Khz Distorção Harmónica Total 60db Abaixo Da Portadora Estabilidade Da Frequência +0.005% Devio Máximo +/-48 Khz Capsula Ht (Leson Sm-58) Dinámica Unidirecional Cardióide Álimentação 2.01 Pilhas Aa 1,504 Consumo Corrente 60ma Com 3vdc Vida Útil Das Pilhas 6 A 8 Horas Pilhas Alcalina Entrda De Alimentação 12~15 Vdc Fonte Bilvot	5	UND		R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
REFRIGERADOR 417 duplex gelo seco 3	26	MICROONDAS - 30 litros, potencia 820 w, energia 220 V	4	UND		R\$ 508,00	R\$ 2.032,00
SIRENE ELETRONICA - especificações técnicas: pressão sonora 105 a 115 db, alcance de 500 a 3000 m, peso liquido de 1500 g, tensão de 220 vac, uso continuo intermitente - refrigerado corrente 3,4A em 127 V/ 1,9 A em 220 V, garantia de 1 ano	27	REFRIGERADOR - com capacidade para 300 Litros	2	UND		R\$ 1.752,00	R\$ 3.504,00
29 Iquido de 1500 g, tensão de 220 vac, uso continuo intermitente - refrigerado corrente 3,4A em 127 V/ 1,9 A em 220 V, garantia de 1 ano 3	28	REFRIGERADOR 417 duplex gelo seco	3	UND	Consul /CRD49ABBNA	R\$ 2.973,00	R\$ 8.919,00
31 VENTILADOR - De parede 60 cm bivolt 3 velocidades 45 UND Ventisol / New 60CM R\$ 244,40 R\$ 10.998,00 32 VENTILADOR - De parede 50 cm bivolt C/3 velocidades 30 UND Ventisol / New 50CM R\$ 209,20 R\$ 6.276,00	29	liquido de 1500 g, tensão de 220 vac, uso continuo intermitente - refrigerado corrente 3,4A em 127 V/ 1,9 A em 220 V, garantia de 1 ano	3	UND	BEATEK / B-FLEX	R\$ 873,00	R\$ 2.619,00
32 VENTILADOR - De parede 50 cm bivolt C/ 3 velocidades 30 UND Ventisol / New 50CM R\$ 209,20 R\$ 6,276,00	30	SMATH TV LED - de 32", digital, entrada HDMI, portas USB, FULL HD.	9	UND	Philco / PH40R86DSGW	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00
02 1 2.12 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	31		45	UND	Ventisol / New 60CM	R\$ 244,40	R\$ 10.998,00
cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais R\$145.800,00	32	VENTILADOR - De parede 50 cm bivolt C/ 3 velocidades	30	UND	Ventisol / New 50CM	R\$ 209,20	R\$ 6.276,00
		cento e quarenta e cinco mil e oitocentos real	s				R\$145.800,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	MARCA / REFERENCIA	VALOR. UNT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLOGICA - completa (equipo / sugador/ refletor), com 5 terminais, cabeceira biarticulada, comando a pedal, unidade auxiliar de 3 pontas, equipo tipo cart, refletor monofocal 20.000 lux, cuba de porcelana ou cerámica, 02 caneta de alta rotação.		UND	Phoenix / ATHENAS PLUS	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
2	COMPRESSOR DE AR - Odontológico. Cor Branco Isento de Óleo, Capacidade de no Mínimo 60 Litros e Potência 2HP, 220 V, Garantia de 1 Ano.	2	UND	CHIAPERINI / MC10BPORV	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
3	FOTOPOLERIMIZADOR - de Resinas Com emissor de luz fria (LED) com fio, com comprimento de onda entre 465 e 485 nm (luz azul pura) : resinas (restaurações), selantes para fissuras e micro cavidades, agentes de liga (colas), primes de adesão, etc. Potências do emissor 600 mW/cm²; Acompanha protetor ocular e suporte para equipo. Bivolt automático.	4	UND	kondentech / KON-LUX	R\$ 915,00	R\$ 915,00
5	MOCHO de aço inoxidável - com assento e encosto de estofado.	2	UND	Airmetal / AIR 263	R\$ 601,25	R\$ 1.202,50
6	UITRASSOM DODONTOLOGICO - digital, com caneta altoclavável.	2	UND	ALT / ALTSONIC JET CERAMIC	R\$ 3.191,25	R\$ 6.382,50
	vinte e nove mil e setecentos reais					R\$ 29.700,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 151/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado RIVALDO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27, residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, nº 277, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação do 1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-051/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 de maio de 2018 a 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Atividade: 2.045 – COORDENAÇOA E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA Fonte: 0- RECURSOS ORDINARIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

Pra	aça da Bandeira r	າ° 125, Centr	o - Várzea da l	Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS CONTRATADO

ΓESTEMUNHA 1-Nome:	S:CPF/RG:
2-Nome:	CPF/RG:
	Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD HORAS	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Carro de som para divulgação do 1º campeonato municipal de futsal masculino.	12/05/2018	Sede	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
02	Carro de som para divulgação do 1º campeonato municipal de futsal masculino.	19/05/2018	Sede	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
		VALOR TO	TAL	•		R\$ 320,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: RIVALDO SOUZA DOS SANTOS

CPF: 730.135.445-20

<u>Objeto:</u> Prestação de serviço de contratação de carro de som para divulgação do 1º Campeonato Municipal de Futsal Masculino, conforme anexo.

Preço global estimado: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Vigência: 12/05/2018 à 12/07/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 152/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado RIVALDO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27, residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, nº 277, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de carro de som, para permanência no local do evento no dia das mães, que acontecerá no colégio Centro Educacional Padre João Farias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-052/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 de maio de 2018 a 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 160,00 (Cento sessenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Atividade: 2.045 – COORDENAÇOA E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA Fonte: 0- RECURSOS ORDINARIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS CONTRATADO

TESTEMUNHAS 1-Nome:	S: CPF/RG:
2-Nome:	CPF/RG:
	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: RIVALDO SOUZA DOS SANTOS

CPF: 730.135.445-20

Objeto: Prestação de serviço de carro de som, para permanência no local do evento no dia das mães, que acontecera no colégio Centro Educacional Padre João Farias.

Preço global estimado: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

Vigência: 12/05/2018 à 12/07/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 153/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado RIVALDO **SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº. 730.135.445-20, RG nº 06.043.425-27 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, nº 277, Centro, Várzea da Roça - BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de carro de som, para a divulgação do dia D, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza H1N1 que acontecerá no dia 12 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-053/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 11 de maio de 2018 a 11 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS-

FUNSAÚDE

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE - 15%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado:
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

RIVALDO SOUZA DOS SANTOS CONTRATADO

TESTEMUNHA 1-Nome:	.S: CPF/RG:
2-Nome:	CPF/RG:
	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: RIVALDO SOUZA DOS SANTOS

CPF: 730.135.445-20

Objeto: Prestação de serviço de carro de som, para a divulgação do dia D, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza H1N1 que acontecerá no dia 12 de maio de 2018.

Preço global estimado: R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)

Vigência: 11/05/2018 à 11/07/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ERRATA DA DISPENSA 050/2018.

Sirvo-me do presente para publicar errata da publicação da DISPENSA nº 050/2018 para correção do valor. **Onde se lê**: R\$ 497,55 (Quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **lê-se-á**: R\$ 526,44 (Quinhentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA CNPJ nº. 15.257.819/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para publicação do diário oficial do estado.

Preço Global: R\$ 526,44 (Quinhentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 10/05/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia